





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

		COM IDENTIFICAÇÃO E CABO OCO DE 8 MM.				
20	79054	CURETA MC CALL 17-18. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVERÁ POSSUIR A GRAVAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO E CABO OCO DE 8 MM.	UNID	20	R\$ 18,87	R\$ 377,40
21	79048	CURETA GRACEY 13-14. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVERÁ POSSUIR A GRAVAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO E CABO OCO DE 8 MM	UNID	20	R\$ 22,26	R\$ 445,20
22	98847	CURETA LUCAS CABO OITAVADO. EMBALADOS EM CARTELA DE PAPELÃO	UNID	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
23	98845	CURETA EM ARGOLA PARA EXODONTIA, CABO OITAVADO. EMBALADOS EM CARTELA DE PAPELÃO	UNID	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
24	7253	PLACA DE VIDRO 6 MM	UNID	20	R\$ 8,74	R\$ 174,80
25	7258	PORTA MATRIZ DE AÇO INFANTIL	UNID	30	R\$ 27,72	R\$ 831,60
26	7386	PORTA MATRIZ TOFLEMAIRE INOX	UNID	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
27	86369	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO: KIT 4 PECAS, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL, O POTE ESPECIAL PERMITE A ESTERILIZACAO DAS PECAS EM SEU INTERIOR E GARANTE A ESTERILIZACAO DE FORMA MAIS SEGURA E PRATICA, OS DISPOSITIVOS MANTEM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAO-X, A ALERTA DE PRESSAO MANTEM O FILME PRESO, PARA DENTES POSTERIORES, AS PECAS SAO REVERSIVEIS E SE ALTERNAM PARA DENTES SUPERIORES E INFERIORES, OS POSICIONADORES PARA DENTES ANTERIORES PODEM SER UTILIZADOS PARA DENTES SUPERIORES E INFERIORES, AS PECAS SAO DESMONTAVEIS E FACILITAM O USO EM ENVELOPES PARA ESTERILIZACAO, AUTOCLAVAVEL ATE 134°C	KIT	15	R\$ 72,30	R\$ 1.084,50
28	86370	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL: KIT 4 PECAS, SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADOR FRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWINF, NO MODELO AUTOCLAVAVEL, O POTE ESPECIAL PERMITE A ESTERILIZACAO DAS PECAS EM SEU INTERIOR E GARANTE A ESTERILIZACAO DE FORMA MAIS SEGURA E PRATICA, OS DISPOSITIVOS MANTEM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAO-X, A ALERTA DE PRESSAO MANTEM O FILME PRESO, PARA DENTES POSTERIORES, AS PECAS SAO REVERSIVEIS E SE ALTERNAM PARA DENTES SUPERIORES E INFERIORES, OS POSICIONADORES PARA DENTES ANTERIORES PODEM SER UTILIZADOS PARA DENTES SUPERIORES E INFERIORES, AS PECAS SAO DESMONTAVEIS E FACILITAM O USO EM ENVELOPES PARA ESTERILIZACAO, AUTOCLAVAVEL 134°C	KIT	15	R\$ 75,80	R\$ 1.137,00
29	98808	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE 0,25 DE CHUMBO	UNID	10	R\$ 558,74	R\$ 5.587,40
30	98809	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE 0,25 DE CHUMBO	UNID	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
31	98804	APLICADOR DE DICAL EMBALADO EM CARTELA DE PAPELÃO	UNID	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
32	98838	CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA . CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA . INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. A SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGÜÍNEO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. COM REGISTRO NA ANVISA. FÁCIL MANUSEIO. PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO.	UNID	100	R\$ 44,99	R\$ 4.499,00
33	93539	CLIPS INOX P/ RADIOGRAFIA INDIVIDUAL (COLGADURA)	UNID	80	R\$ 3,82	R\$ 305,60
34	113256	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº15/16	UNID	10	R\$ 15,59	R\$ 155,90
35	113257	GENGIVÔTOMO DE ORBAN Nº1/2	UNID	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
36	9041	HOLLEMBACK 3 S	UNID	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
37	8674	SACA BROCA	UNID	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
38	98930	SINDESMÔTOMO CABO COM ESTRIAS CIRCULARES	UNID	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
39	113253	MICROCINZÉIS DE OCHSEMBEIN Nº1	UNID	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
40	113252	MICROCINZÉIS DE OCHSEMBEIN Nº2	UNID	10	R\$ 26,27	R\$ 262,70
41	113251	MICROCINZÉIS DE OCHSEMBEIN Nº3	UNID	10	R\$ 70,90	R\$ 709,00
42	113858	AFASTADOR FARABEUF . Não cortante. Material: Aço Inox. Tamanho: aproximado 13x125mm, Garantia mínima de 10 anos escrito na embalagem . Autoclavável. Com Registro na ANVISA . Embalagem com 1 par .	UNID	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
43	114013	AFASTADOR STEIMBERG – arame duplo, em aço inoxidável . não cortante .	UNID	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
44	98773	AFASTADOR LABIAL COM CONTENÇÃO DE LINGUA ADULTO	UNID	30	R\$ 23,78	R\$ 713,40
45	84947	AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE ADULTO TIPO EXPANDEX (COM 2 UNIDADES).	UNID	40	R\$ 11,66	R\$ 466,40
46	84946	AFASTADOR LABIAL TRANSPARENTE INFANTIL TIPO EXPANDEX (COM 2 UNIDADES).	UNID	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
47	84950	AFASTADOR MINNESSOTA.	UNID	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
48	113913	PINÇA ALLIS. 15cm. Em Aço Inox. Autoclavável. Garantia mínima de 10 anos contra defeito de fabricação.	UNID	3	R\$ 33,90	R\$ 101,70
49	113914	PINÇA BACKAUS. Conhecida como porta-campo. Extremidades agudas e desencontradas. 13cm. Em Aço Inox. Autoclavável.	UNID	3	R\$ 26,73	R\$ 80,19
50	113915	PINÇA COLLIN . Oval. Em Aço Inoxidável. Comprimento: 19cm. Deve conter Registro ANVISA.	UNID	3	R\$ 124,90	R\$ 374,70
51	113917	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO. Fabricado em aço inox. Autoclavável.. Validade Indeterminada.	UNID	3	R\$ 44,19	R\$ 132,57
52	113918	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM . Fabricado em aço inox. Autoclavável. . Mínimo de 10 anos de garantia .	UNID	3	R\$ 21,50	R\$ 64,50
53	113919	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. Fabricado em aço inox. Autoclavável. . Mínimo de 10 anos de garantia .	UNID	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
54	113920	PINÇA KELLY CURVA 14 CM. Fabricado em aço inox.	UNID	3	R\$ 20,83	R\$ 62,49





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

		Autoclavável.. Mínimo de 10 anos de garantia .				
55	113922	PINÇA KELLY RETA 14 CM. Fabricado em aço inox. Autoclavável.. Mínimo de 10 anos de garantia .	UNID	3	R\$ 21,60	R\$ 64,80
56	113921	PINÇA PEAN 14 CM. Fabricado em aço inox. Autoclavável.. Mínimo de 10 anos de garantia .	UNID	3	R\$ 58,90	R\$ 176,70
57		PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - TAMANHO: 12CM, GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	UNID	10	R\$ 16,52	R\$ 165,20
58	113916	PINÇA KOCHER. Fabricado em aço inox. Autoclavável.. Validade Indeterminada.	UNID	3	R\$ 26,68	R\$ 80,04
59	101539	PINÇA ANATÔMICA ANGULADA 14 CM, PINÇA PARA ALGODÃO.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TAM.14CM , GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT UNIDADE.	UNID	60	R\$ 14,25	R\$ 855,00
					Valor Total	R\$ 41.109,04

FONTE: ORÇAMENTOS REALIZADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM ANEXO NO PROCESSO

IMPORTANTE: FAVOR SOLICITAR, PARA APROVAÇÃO DAS MARCAS/MODELOS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E/OU MANUAIS, DE TODOS OS ITENS DO PRESENTE LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

1.4. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 41.109,04 (quarenta e um mil, cento e nove Reais, e quatro centavos), de acordo com Tabela inserida no item 1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Necessidade de aquisição de materiais de consumo odontológico diversos – instrumental odontológico (brunidor, cânu- escavador/cureta, placa de vidro, porta matriz, posicionador radiográfico, avental plumbífero, aplicador, carpule, c- para radiografia, gengivótomo, esculpidor, saca broca, sindesmótomo, microcinzel, afastador, pinça), pois os mesmos- fazem necessários para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com a finalidade de garantir os serviços odontológicos diários, indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrevendo a solução como um todo: A futura aquisição dos materiais de consumo odontológico se faz necessária para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com a finalidade de garantir os serviços odontológicos diários, indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços da saúde. Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da volatilidade das demandas do setor de odontologia, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém ou além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ÓRGÃOS AMBIENTAIS etc., no que se refere à qualidade e exigências legais relacionadas ao objeto, conforme for aplicável. Favor solicitar, para aprovação das marcas/modelos, catálogos, fichas técnicas e/ou manuais, de todos os itens do presente lote, sob pena de desclassificação da proposta.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto tratar de contratação por Pregão - Registro de Preço.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não será solicitado marca, pois os itens serão solicitados conforme a necessidade da secretaria.

Da justificativa para o parcelamento ou não da solução e do aproveitamento das peculiaridades do mercado local

4.5. O objeto será parcelado em itens, pois a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável, não representa perda de economia de escala.

4.6. Não há risco de desinteresse de eventuais licitantes, por ocasião do parcelamento da forma como está sendo proposta, uma vez que existem diversos possíveis proponentes disponíveis no mercado regional. O parcelamento em itens, pelo contrário, permite ampla participação e concorrência de licitantes que, embora não tenham capacidade técnica para execução integral do objeto, podem participar em itens autônomos.

Das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material

4.7. Os produtos, quando adquiridos, serão armazenados em local apropriado, na Central de Distribuição de Medicamentos (CDM). Os servidores responsáveis pelo recebimento devem estar atentos às exigências em relação às embalagens e prazo de validade dos produtos. Além disso, é fundamental o controle de estoque, para evitar que os produtos sejam deteriorados, bem como evitar que os produtos percam a validade em estoque e sejam desperdiçados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



- Central de Distribuição de Medicamentos - CDM
Rua Alcebiades Afonso Guimarães, 2858 - São Vicente - Campo Largo (PR).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Favor solicitar, para aprovação das marcas/modelos, catálogos, fichas técnicas e/ou manuais, de todos os itens do presente lote, sob pena de desclassificação da proposta.

Inicialmente, serão aceitos catálogos, fichas técnicas e/ou manuais de instruções de forma digital. Se não houver possibilidade de avaliação por meio dos documentos digitais, poderão ser solicitados exemplares físicos dos catálogos e fichas técnicas e/ou manuais.

5.5.1. Em caso de solicitação de exemplares físicos dos catálogos, fichas técnicas e/ou manuais, os mesmos poderão ser entregues no endereço Avenida Padre Natal Pigatto, nº 697, Vila Bancária, Campo Largo, PR (Secretaria Municipal de Saúde – Bloco 10, no prazo limite de 03 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5.2. No caso de não haver entrega do documento ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, será emitido um parecer quanto aos produtos aprovados e/ou reprovados, de acordo com os parâmetros exigidos nos descritivos de cada produto e análise técnica (características técnicas, especificações).

5.5.4. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/11/2024 ÀS 14:16:03 POR [NOME] COM O CPF [NÚMERO] PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, POR FAVOR, ATENDE A https://c.atefide.net/p6716899317ff



6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhamento do recebimento dos produtos nos locais de entrega, para verificação de marca e qualidade do mesmo.

GESTOR DO CONTRATO

6.10 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2024 14:00:00 - 03
PARA COMPROVAÇÃO DO SEU CONTEÚDO, ACESSE: <https://atende.nep68c5c37ff>



liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.11 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA a fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da secretaria.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente



arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- 8.25.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.25.4** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.25.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.25.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.109,04 (quarenta e um mil, cento e nove Reais, e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

- 10.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	Fonte de Recursos	Ação	Funcional	Elemento de despesa
S. M. de Saúde	494	2042	0010.0301.0005	33390301000000000000
S. M. de Saúde	303	2041	0010.0302.0005	33390301000000000000

- 10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



FISCAIS DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rodrigo Noll Gonçalves.

Suplente: Eduarda Kamili Garrett de Ramos.

Campo Largo, 21 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Rodrigo Noll Gonçalves

Cirurgião-Dentista

Seção Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde

Regina Ribeiro do Vale Norberto

Seção Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde

Eduarda Kamili Garrett de Ramos

Seção Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde

